

# JULGAMENTOS

## ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DISCIPLINAR DA LIGA BARRETENSE DE FUTEBOL 04/08/2016

Aos quatro dias do mês de Agosto (08) do ano de dois mil e dezesseis (2016), às 18:30 horas, na sede da Liga Barretense de Futebol, situada na avenida 7, nº 1265, reuniu-se a Comissão Disciplinar da Liga Barretense de Futebol, assim composta: Presidente DR. CELBIO LUIZ DA SILVA; Secretário: DR. JOÃO DE SOUZA JUNIOR; e o Membro: DR. CRISTIANO FERRAZ BARCELOS para JULGAREM os atletas, dirigentes e equipes denunciadas pela prática de atos indisciplinados, anotados nas súmulas e relatórios dos árbitros e representantes, relativo aos jogos realizados no dia 24/07/2016, do Campeonato Amador Varzeano Série A e B. A Comissão, após dado direito de defesa às partes, colhendo depoimentos de seus representantes e defensores, bem como apresentação de defesa escrita, discutiu, analisou as provas e os respectivos enquadramentos, decidindo, por unanimidade, as seguintes penalidades:

### SÉRIE A

#### ATLETAS

- 095 – Marcelo Aparecido Florêncio – n.º 01 – Barretos II – art. 5.º, I. – **1 partida**  
096 – Phelipe Luiz Itigy de Oliveira - n.º 01 - CSU – art. 5.º, V. – **2 partidas**  
097 – Alexandre Aquino de Aguiar - n.º 09 – Atlético Vila Diva - art. 5.º, VI - **3 partidas**  
098 – Lucas Daryl Lazzarotto - n.º 03 - Amoreira - art. 5.º, VI - **3 partidas**

#### EQUIPES

- 099 – Atlético Vila Diva - Art. 3º II, IX do anexo e (Artigo 17 do Campeonato) A, E – (Artigo 19 do campeonato) C

**Artigo 3º IX** – Diante do relatório dos árbitros, que gozam de boa-fé em seus relatos, **restou comprovada a infração** ao presente artigo praticada pela equipe Atlético Vila Diva. Restou demonstrado que a equipe deixou de zelar e foi **omissa** quanto a disciplina de seus torcedores, vindo a ocasionar o encerramento da partida.

**Artigo 3º II** - Da mesma forma, diante do encerramento da partida, por motivo de falta de segurança, **restou caracterizado a infração da equipe ao presente inciso.**

Nada trouxe a equipe do Atlético Vila Diva que pudesse ilidir sua culpa, sequer foi arrolada qualquer testemunha. O relatório do árbitro é bem claro, mostrando que a partida foi encerrada ante a falta de segurança. O clima que se instalou devido **as atitudes cometidas pelos torcedores do Atlético Vila Diva**, foi motivo incontestável para justificar o encerramento da partida.

Diante de todo o exposto, esta Comissão por unanimidade, diante dos fatos narrados, e a repercussão negativa trazida aos eventos organizados pela Liga Barretense de Futebol, assim decide: No que concerne ao Art. 3º, IX: **Perda de 2 (dois) mandos de campo mais o pagamento de 2 (duas) cestas básicas, devendo a liga marcar os jogos da presente equipe na zona norte da cidade, preferencialmente em campo fechado.** Quanto ao Art. 3º, II: **Fica a equipe advertida sobre os fatos ocorridos, devendo tomar todas as medidas necessárias para que os fatos não se repitam.**

Sem prejuízo, nos termos do Artigo 17 do Campeonato) A, E – (Artigo 19 do campeonato) C, fica o resultado da partida alterado para o placar de 5x0 em favor da equipe da equipe Amoreira, devendo a Liga Barretense tomar as medidas necessárias.

### SÉRIE B

#### ATLETAS

- 100 – Fabricio Ferreira Campos - n.º 02 - Guarani - art. 5.º, I - **1 partida**  
101 – Alex dos Santos - n.º 06 - Exposição - art. 5.º, I - **1 partida**  
102 – José da Silva Leal Filho - n.º 02 - Exposição - art. 5.º, I - **1 partida**  
103 – Michel Aparecido Isaias - n.º 07 - Exposição - art. 5.º, II - **2 partidas**

#### EQUIPES

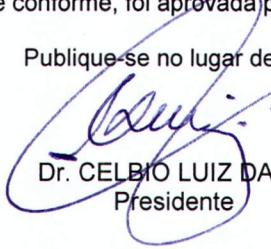
- 104 – Ferroviário – Art. 22º do Regulamento e Art. 3º I do Anexo Disciplinar - Fica o resultado da partida alterado para o placar de 5x0 em favor da equipe da equipe Amoreira, devendo a Liga Barretense tomar as medidas necessárias.

**DELIBEROU AFIXAR ESTA ATA NO MURAL DE COSTUME, PARA O FIM DE “CIENTIFICAR” OS ACIMA IDENTIFICADOS, DAS DECISÕES PROFERIDAS E PENALIDADES IMPOSTAS, DAS QUAIS PODERÃO RECORRER À JJD, NA FORMA DO REGULAMENTO E ANEXO DISCIPLINAR.**

Concluídos os trabalhos, o Sr. Presidente determinou ao Secretário que fosse lavrada a presente ata, que após lida e achada de conforme, foi aprovada por unanimidade.

Publique-se no lugar de costume.

  
Dr. JOÃO DE SOUZA JUNIOR  
Secretário

  
Dr. CELBIO LUIZ DA SILVA  
Presidente

  
Dr. CRISTIANO FERRAZ BARCELOS  
Membro